

Agência de
Fomento de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Aditivo - GOIASFOMENTO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE PRÉ-PAGO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CREDENCIADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO GOIÁSFOMENTO Nº 002/2020, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual nº 13.533 de 15/10/1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2141652 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro, a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (denominação anterior: BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, conforme 6ª Alteração e Consolidação Contratual, devidamente registrada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP, sob o nº 322.739/22-6 E 3590639937-7 em 09/07/2022)**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edifício Jacarandá, Taboré, Barueri-SP, CEP: 06.460-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, portador do RG nº 34.766.762-7, inscrito no no CPF sob o nº 311.787.778-98, residente e domiciliado na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 /torre 1 - Edifício Jacaranda, Taboré, Barueri-SP, CEP 06.460-040, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 003/2020, firmado em 20/05/2020, Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 002/2020, Processo Administrativo SEI Nº 202000059000276, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

As partes, de comum acordo, e nos termos e condições da **CLÁUSULA SEXTA** do **CONTRATO PRIMITIVO**, combinada com o Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, resolvem prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO** por mais um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **20/05/2023** e com término em **20/05/2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 As partes, de comum acordo, vem acrescentar ao contrato primitivo cujo objeto, é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE PRÉ-PAGO nº 003/2020, sem que os serviços adicionados importem em custos no referido contrato, à CONTRATANTE.

2.2.1. Em conformidade com o Regulamento Interno das Licitações e Contratos e Lei Federal nº 13.303/2016, visando assegurar a adequada execução dos Convênios ora operacionalizados pela **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, é **imprescindível** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato primitivo visando acrescentar as seguintes obrigações no subitem 7.1. da Cláusula Sétima, para empresa contratada “**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**”:

2.2.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Apresentar/entregar a Nota Fiscal comprovando a efetivação da carga/recarga dos cartões e contas digitais, constando o valor, a quantidade de beneficiários e o Programa Envolvido, e direcionar (via e-mail) para o Fiscal do Contrato, sendo o pagamento realizado mediante o boleto bancário com o vencimento para 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal;

b) Face o grande vulto dos programas ora em operação no citado Contrato, fica alterada a Cláusula Décima Terceira que trata da garantia do Contrato para 10% (dez por cento);

c) Manter à título de garantia no valor de R\$ 8.247.637,43 (oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), que representa 10% de garantia nos Termos §3º do art. 134 do Regulamento Interno das Licitações da GOIÁS FOMENTO. O valor da garantia foi obtido de acordo com a memória de cálculo estabelecida no subitem 13.2, Cláusula Décima Terceira do contrato primitivo. **Havendo redução do volume dos programas, a CONTRATADA poderá proporcionalmente, reduzir a garantia, e havendo o acréscimo de novos programas, deverá ser emitida garantia.**

d) Fica estabelecido que o valor correspondente aos repasses dos programas ficarão custodiados pela Goiás Fomento e repassados para a CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

e) Forma de pagamento será mediante boleto ou transferência bancária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para garantirem o custeio das despesas oriundas deste **CONTRATO** constam de previsão orçamentária da **CONTRATANTE**, estando listados na **RUBRICA: 8.1.7.63.30.001.000-6 - DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - OUTROS**.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A Contratante providenciará, sem ônus para a Contratada, a publicação do extrato do Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em forma resumida, conforme está previsto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016, como condição de sua eficácia.

4.2. Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO, que não foram modificadas pelo presente instrumento e demais aditivos.

E por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Pela GoiásFomento:

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO

Diretor Presidente

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA:

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA
Representante Legal

Testemunhas:

1: _____

Nome:

2: _____

Nome:

GOIANIA, 02 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor**, em 02/05/2023, às 17:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO, Presidente**, em 02/05/2023, às 17:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47250931** e o código CRC **D4F868C0**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202300059000605



SEI 47250931